



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.791/2022

DADOS GERAIS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de medicamentos conforme especificados no Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07/11/2021 às 8hs e 55min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/11/2021 às 9hs.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS -> www.portaldecompraspublicas.com.br

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Pregoeira: Marlise Marci Grützmann.

E-mail principal:
licitacao@portoveracruz.rs.gov.br

Fone: (55) 3613 9200/9150

E-mail secundário:
administracao@portoveracruz.rs.gov.br

Endereço: Avenida Humaitá, 672, centro, Porto Vera Cruz/RS, CEP: 98985-000

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBSERVAÇÃO:

De acordo com o Art. 48, I da LC 123/2006 (alterada pela LC 147/2014), a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de MEs e EPPs nos itens de contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Município de Porto Vera Cruz - RS

Secretaria Municipal de Administração

Edital de Pregão Eletrônico - PRE nº **06/2022**

Tipo de julgamento: **menor preço por item**

Exclusivo: **microempresas e empresas de pequeno porte**

Modo de disputa: **aberto**

Processo nº **1.791/2022**

Edital de Pregão Eletrônico para registro de preços para futuras aquisições de medicamentos destinados a distribuição gratuita na Unidade Básica de Saúde.

O **Prefeito Municipal de Porto Vera Cruz - RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para fornecimento de medicamentos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 2.238/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e 93 e de acordo Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, sendo a presente licitação na modalidade de **Pregão** na forma **Eletrônica**, do tipo **menor preço por item** e o modo de disputa **aberto**.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **07 de novembro de 2022**, às **09 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até as 08h e 55min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1- OBJETO:

Descrição do objeto:

1.2. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de medicamentos conforme especificados no Anexo I deste Edital.

1.3. Os medicamentos serão adquiridos conforme a demanda do Município Licitante.

1.4. Os medicamentos relacionados no Anexo I deverão ter uma **validade mínima de 12 meses** contados da data de emissão da nota fiscal dos mesmos.

1.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

1.6. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

1.7. A proposta vencedora fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos neste Edital). Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os medicamentos licitados e registrados.

2 – CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, e apresentar proposta através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data limite.

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; nem que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.5.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.5.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.5.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 10.2, deste edital.

3.3. Documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados através do portaldecompraspublicas no prazo máximo de 24h após a habilitação dos vencedores.

3.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de sessenta (60) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. O preço unitário poderá ser aceito com até **03 (três) casas decimais**, em moeda corrente nacional.

4.5. O preço total de cada item deverá ser fixo em reais, com **02 (duas) casas decimais**, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços;

4.6. Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos produtos correspondentes, desclassificando-se a oferta que estabelecer condição;

4.7. A validade dos medicamentos que serão entregues deverão ser de no **mínimo 12 (doze) meses a contar da data de emissão da nota fiscal**, este item será rigorosamente controlado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

4.8. Para formação do preço máximo será aceito **até 20% superior ao orçamento prévio**;

4.9. Na proposta deverá ser indicado a marca do medicamento.

Observação: Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da expedição da mesma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

5.1.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- b) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA;
- c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Linha de Produção/Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (é fornecido em nome do fabricante do medicamento);
- d) Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U. é fornecido ao fabricante que deverá entregar o comprovante aos distribuidores e estes deverão apresentar a Comissão de Licitação. Para o caso de fornecimento de medicamentos que sejam controlados pela Portaria 344/98 – SVS/MS, o proponente deverá apresentar também a autorização especial de funcionamento emitida pela ANVISA; O Certificado deve estar dentro do prazo de validade.

5.2. Caso a empresa classificada como vencedora não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento fora do prazo de validade, será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.

5.2.1. Neste caso, será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora desclassificada, ou será revogada a licitação, a critério da Administração.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.5.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico pelo pregoeiro.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, terá 2h para manifestar a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso (para a interposição das razões do recurso), também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados, se desejarem, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de cinco (05) dias, assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

13.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do item 13.1, as empresas deverão manter as condições de habilitação consignadas no edital.

13.3. As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O termo inicial será o de sua assinatura e o final ocorrerá em doze (12) meses.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF**, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

15.2. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Porto Vera Cruz, situada na Rua Vera Cruz, nº 188, em Porto Vera Cruz, RS, **das 8 horas às 12 horas e, das 13 horas às 17 horas**, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequações de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA/ Ministério da Saúde.

15.3. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

15.4. Os rótulos e bulas de todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão conter todas as informações em língua portuguesa, ou seja, o número do lote, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor.

15.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam às necessidades da Secretaria, o mesmo será devolvido para que seja substituído.

15.6. A Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo máximo de cinco (05) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

15.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de cinco (05) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de cinco (05) dias úteis.

15.8. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

15.8.1. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

CNPJ nº 91.105.452/0001-93

Avenida Humaitá, nº 672

Porto Vera Cruz – RS

CEP: 98985-000

16. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

16.4. No ato de emissão da nota fiscal, a contratada deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

16.5. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

16.6. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de quinze (15) dias da entrega do objeto.

16.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

16.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.10. Os Recursos Orçamentários para garantia do cumprimento do pagamento do objeto licitatório, estão previstos no orçamento, com as seguintes dotações orçamentária:

2,103 Medicamentos a população

0040 3390 30 00 00 material de consumo

4050 3390 30 00 00 material de consumo

4503 3390 30 00 00 material de consumo

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

17.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

17.1.1. Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

17.1.2. O Fornecedor do registro de preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Porto Vera Cruz, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

17.1.3. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.1 e 17.1.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

17.1.4. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

17.1.5. O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

18 - DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Do Município:

18.1.1. Enviar através do e-mail indicado pela empresa vencedora Autorização de Fornecimento dos medicamentos;

18.1.2. Remeter advertências à empresa vencedora, por escrito, quando o fornecimento não estiver sendo prestado de forma satisfatória;

18.1.3. Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pela vencedora;

18.1.4. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

18.1.5. Aplicar à vencedora penalidades, quando for o caso;

18.1.6. Prestar à vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

18.1.7. Efetuar o pagamento à vencedora no prazo mencionado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

18.1.8. Notificar, por escrito, à vencedora da aplicação de qualquer sanção;

18.2. Da Empresa Vencedora:

18.2.1. Manifestar o recebimento da Autorização de Fornecimento;

18.2.2. Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, **no preço, prazo e forma** estipulados na proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

18.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

15.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

18.2.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

18.2.7. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

c) executar o contrato com atraso até o limite de 10 (dez) dias ou com outras irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 60 (sessenta) dias, depois de decorrido o prazo previsto na letra “c”, *multa diária de 0,5% sobre o montante não adimplido do contrato* após os quais será considerado como inexecução contratual parcial. Dependendo do objeto da licitação será considerada inexecução total;

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

19.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato

19.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos sobre o valor dos produtos não entregues.

19.3. Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

19.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

19.5. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

19.6. Da aplicação das penas definidas no item 19.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

19.7. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.8. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

19.8.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

f) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

19.8.2 Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

19.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 19.8.1 será feita pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou através do e-mail indicado pela empresa, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

19.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

19.11. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada através de requerimento, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

19.12. O detentor ficará obrigado a atender todas as AF – Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, até três (03) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário das 08 às 17 horas, por meio do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no seguinte endereço eletrônico: licitacao@portoveracruz.rs.gov.br, .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

20.2. Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo, enviados por e-mail diverso ou por qualquer outro meio além do previsto no item anterior.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br e no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portoveracruz.rs.gov.br.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.2. Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
- c) cancelamento parcial ou total.

22.5. Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados na Secretaria da Saúde, que poderá convocar, quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento - AF, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

22.6. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

22.7. Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

22.8. As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer, formalizado através da Ata de Registro de Preços.

22.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Santo Cristo - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.10. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro Eletrônico, pelo sítio licitacao@portoveracruz.rs.gov.br.

22.11. Fazem parte deste Edital:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO I – Objeto, descrição, quantidades e valores de referência;

ANEXO II – Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica;

ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de preços.

Porto Vera Cruz - RS, 21 de outubro de 2022.

José Andrade de Matos
Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em ____ - ____ - ____ _____ Jair Darlei Benke Assessor Jurídico – OAB / RS n.º 50.295	Este edital foi examinado pela Pregoeira. Em ____ - ____ - ____ _____ Marlise Marci Grützmann Pregoeira
--	---

Documento elaborado pelo servidor Giancarlos Tizian, Oficial Administrativo, em 21 de outubro de 2022, de acordo com a ordem de serviço nº 02/2017.

Giancarlos Tizian



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO I

“Relação de Medicamentos e preços de referência”

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de medicamentos.

	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANTIDADES		Valor UN R\$
				Mínima	Máxima	
1	ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ML		FR	10	400	5,421
2	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G CREME		TB	10	100	8,170
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML ANTICONCEPCIONAL		AMP	10	50	13,190
4	ACETATO DE PREDNISOLONA 1% COLÍRIO		FR	10	100	24,393
5	ACETILCISTEINA 200 MG GRANULADO		ENV	16	3.000	1,266
6	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML		FR	5	500	17,990
7	ACICLOVIR 200MG		CP	30	2.000	0,189
8	ACICLOVIR 50MG/G POMADA		TB	30	200	4,380
9	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG		CP	500	50.000	0,038
10	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG TAMPO- NADO		CP	60	4.000	0,300
11	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 325 MG		CP	160	2.000	1,230
12	ACIDO FÓLICO 5 MG		CP	30	6.000	0,044
13	ACIDO FÓLICO 5MG/ML		FR	3	100	18,500
14	ALBENDAZOL 400MG		CP	30	1.000	0,429
15	ALBENDAZOL 40MG/ML		FR	5	200	1,100
16	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG		CP	100	1.000	0,219
17	ALOPURINOL 100 MG		CP	720	3.000	0,157
18	ALOPURINOL 300 MG		CP	30	3.500	0,344
19	ALPRAZOLAM 1MG		CP	60	5.000	0,095
20	AMINOFILINA 100 MG		CP	2.500	8.000	0,074
21	AMITRIPTILINA 25MG		CP	10.000	35.000	0,490
22	AMOXICILINA 250MG/5ML		FR	10	500	3,726
23	AMOXICILINA 250MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5 MG/ML		FR	3	200	16,500
24	AMOXICILINA 500MG		CP	60	7.500	0,228
25	AMOXICILINA 875MGMG+CLAVULANATO DE POTASSIO125MG		CP	14	3.000	9,867
26	AMPICILINA 500 MG		CP	30	500	0,484
27	AMPICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO		FR	5	20	8,250
28	ATENOLOL 100 MG		CP	30	2.000	0,132
29	ATENOLOL 25 MG		CP	30	40.000	0,039
30	ATENOLOL 50 MG		CP	60	40.000	0,065
31	ATENOLOL 50MG+CLORTALIDONA 12,5 MG		CP	30	4.000	0,209
32	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG		CP	60	2.000	0,223
33	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG		CP	60	2.000	0,326



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

34	AZITROMICINA 200MG/5ML		FR	10	200	37,950
35	AZITROMICINA 500 MG		CP	30	5.000	0,990
36	BENZETACIL 1.200.000 INJETÁVEL		AMP	10	500	11,360
37	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUS- PENSÃO ORAL		FR	2	30	8,690
38	BENZOILMETRONIDAZOL+NIST+BENZALC CREME VAGINAL 40G		TB	2	50	19,700
39	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG		CP	60	5.000	0,057
40	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG		CP	90	25.000	0,031
41	BIMATOPROSTA 0,03% + MALEATO DE TI- MOLOL 0,5% COLÍRIO (GANFORT)		FR	1	35	92,880
42	BIPERIDENO 2MG		CP	120	30.000	0,190
43	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG		CP	56	30.000	0,690
44	BRINZOLAMIDA 10MG/ML COLÍRIO (AZOPT)		FR	3	10	71,000
45	BROMAZEPAN 3MG		CP	60	5.000	0,224
46	BROMAZEPAN 6MG		CP	90	8.000	0,131
47	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/MLGOTAS		FR	20	500	0,926
48	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCG/DOSE		FR	5	500	25,300
49	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML		FR	5	100	5,500
50	BROMOPRIDA 4 MG/ML		FR	10	500	1,362
51	BUDESONIDA 32 MCG		FR	3	300	10,186
52	BUDESONIDA 50 MCG		FR	3	300	20,109
53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10+DIPIRONA SÓDICA 250MG		CP	90	2.000	0,359
54	CAPTOPRIL 12,5 MG		CP	90	2.500	0,750
55	CAPTOPRIL 25 MG		CP	30	5.000	0,034
56	CAPTOPRIL 50MG		CP	60	5.000	0,099
57	CARBAMAZEPINA 200 MG		CP	120	20.000	0,200
58	CARBONATO DE CALCIO 500MG + CALE- CALCIFEROL VIT. D3		CP	120	8.000	0,350
59	CARBONATO DE LITIO 300 MG		CP	120	20.000	0,440
60	CARBONATO DE LITIO 450 MG		CP	90	4.000	1,579
61	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL		FR	3	60	14,773
62	CARVEDILOL 12,5MG		CP	90	15.000	0,120
63	CARVEDILOL 25 MG		CP	60	2.000	0,195
64	CARVEDILOL 3,125MG		CP	90	15.000	0,100
65	CARVEDILOL 6,25 MG		CP	90	12.000	0,101
66	CASTANHA DA INDIA		CP	30	3.000	0,218
67	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO 100ML		FR	5	100	16,500
68	CEFALEXINA 500 MG		CP	90	6.000	0,539
69	CENTROVITAM KIDS		FR	5	150	24,900
70	CENTROVITAM MULHER		CP	60	2.000	1,123
71	CENTROVITAM SÊNIOR		CP	60	2.000	1,066
72	CERUMIM 8 ML GOTAS		FR	5	100	13,090
73	CETOCONAZOL 200 MG		CP	30	1.500	0,302



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

74	CETOCONAZOL POMADA 30 G		TB	5	150	3,650
75	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/ML		FR	5	30	16,450
76	CILOSTAZOL 100 MG		CP	90	7.000	0,462
77	CILOSTAZOL 50MG		CP	90	7.000	0,269
78	CINARIZINA 75 MG		CP	60	5.000	0,385
79	CIPROFIBRATO 100MG		CP	60	7.000	0,359
80	CIPROFLOXACINO 500MG		CP	90	4.000	0,242
81	CITALOPRAM 20MG		CP	90	20.000	0,148
82	CITRATO DE POTÁSSIO MONOHIDRATADO 1080MG 10 mEq (LITOCIT)		CP	30	1.500	1,330
83	CLONAZEPAN 2,5 ML		FR	5	500	2,486
84	CLONAZEPAN 2MG		CP	90	5.000	0,050
85	CLORDIAZEPÓXIDO 5MG+CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 12,5MG		CP	60	5.000	0,545
86	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG		CP	60	4.000	1,027
87	CLORIDRATO DE AMILORIDA 5MG + HI-DROCLOROTIAZIDA 50MG		CP	60	3.000	0,317
88	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG		CP	6.000	20.000	0,490
89	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG		CP	60	10.000	0,652
90	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG		CP	60	2.000	0,096
91	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG		CP	30	5.000	0,556
92	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG		CP	30	5.000	0,372
93	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90 MG		CP	60	1.000	0,987
94	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG		CP	60	7.000	1,250
95	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG		CP	60	6.000	2,458
96	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG		CP	120	50.000	0,083
97	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG		CP	90	5.000	0,462
98	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG		CP	120	10.000	0,510
99	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG		CP	30	15.000	0,371
100	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG		CP	30	5.000	0,408
101	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG		CP	60	2.000	0,474
102	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG		CP	30	1.000	0,264
103	CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5MG		CP	60	1.000	2,472
104	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG		CP	60	10.000	0,214
105	CLORIDRATO DE SOTALOL 120 MG		CP	60	1.500	0,570
106	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG		CP	30	1.000	0,380
107	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG		CP	60	6.000	0,527
108	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG		CP	60	5.000	1,384
109	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG		CP	60	5.000	0,671
110	CLORIDRATOD E PROPAFENONA 300MG		CP	60	1.500	0,861
111	CLORTALIDONA 25MG		CP	30	1.500	0,146
112	DELTAMETRINA XAMPOO		FR	5	30	9,530
113	DEXAMETASONA CREME		TB	20	1.000	3,540
114	DEXAMETASONA 0,1 MG ELIXIR		FR	5	100	3,300



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

115	DEXAMETASONA 0,1% + COLÍRIO		FR	5	50	9,220
116	DEXAMETASONA 0,1% + SULFATO DE NE- OMICINA 0,35% + SULFATO DE POLIMIXINA B 6.000UI SUSPENSÃO OFTÁLMICA ES- TÉRIL		FR	5	50	10,910
117	DEXAMETASONA 4 mg		CP	30	3.000	0,169
118	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML		FR	10	500	1,380
119	DEXCLORFENIRAMINA 2MG		CP	30	5.000	0,063
120	DIACEREINA 50MG		CP	30	3.000	4,112
121	DIAZEPAN 10MG		CP	60	5.000	0,091
122	DIAZEPAN 5MG		CP	30	3.000	0,070
123	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG		CP	90	6.000	0,071
124	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG		CP	90	4.000	0,066
125	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML		FR	5	350	7,963
126	DICLORIDRATO DE BETAISTATINA 16MG		CP	90	5.000	0,297
127	DICLORIDRATO DE BETAISTATINA 24MG		CP	90	5.000	0,321
128	DIGOXINA 0,25MG		CP	500	5.000	0,185
129	DIMETICONA 40MG		CP	60	500	0,108
130	DIMETICONA 75MG/ML GTS		FR	5	150	1,615
131	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLI- GUAL		CP	30	3.000	0,322
132	DIPIRONA SÓDICA 500MG		CP	500	7.000	0,161
133	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS		FR	10	1.000	1,265
134	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG		FR	1	30	34,990
135	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETA- METASONA (DIPROBETA)		AMP	6	996	7,493
136	DOXAZOSINA 2MG		CP	60	5.000	0,094
137	DOXAZOSINA 4MG		CP	60	3.000	0,218
138	ENALAPRIL 10MG		CP	500	15.000	0,040
139	ENALAPRIL 20MG		CP	500	15.000	0,055
140	ENALAPRIL 5MG		CP	100	15.000	0,053
141	ESPIRONOLACTONA 25MG		CP	500	20.000	0,275
142	ESPIRONOLACTONA 50MG		CP	500	5.000	0,356
143	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G		TB	5	100	11,163
144	FENITOINA 100MG		CP	120	15.000	0,128
145	FENOBARBITAL 100MG		CP	120	15.000	0,187
146	FENOBARBITAL 40MG/ML PEDIATRICO		FR	1	60	4,140
147	FINASTERIDA 5MG		CP	120	10.000	0,429
148	FLUCONAZOL 150MG		CP	30	2.000	0,528
149	FLUNARIZINA 10MG		CP	120	10.000	0,102
150	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FR	10	100	12,560
151	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG		CAP	60	3.000	1,640
152	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATA- DO (FLUIR)		CAP	60	10.000	0,720



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

153	FUMARATO DE FORMOTEROL DII-HIDRATADO 6MG + BUDESONIDA 200 MCG		CAP	60	3.000	1,191
154	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG SPRAY NASAL		FR	2	150	48,060
155	FUROATO DE MOMETASONA SPRAY NASAL AQUOSO 50MCG-ATOMIZAÇÃO		FR	3	50	30,160
156	FUROSEMIDA 40MG		CP	500	15.000	0,052
157	GLIBENCLAMIDA 5MG		CP	90	1.000	0,027
158	GLICAZIDA 30MG		CP	90	2.000	0,152
159	GLICLAZIDA LIBERAÇÃO PROLONGADA 60 MG		CP	30	300	2,117
160	GLIMEPIRIDA 2MG		CP	60	1.000	0,072
161	HALDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML		AMP	1	50	28,150
162	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FR	5	100	3,518
163	HALOPERIDOL 5MG		CP	120	10.000	0,190
164	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		CP	120	5.000	0,023
165	HIDROXIDO DE ALUMINIO 150ML		FR	10	200	6,000
166	HIDROXIDO DE MAGNESIO 80MG/ML		FR	5	50	7,266
167	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS		FR	10	300	17,490
168	IBUPROFENO 600MG		CP	100	15.000	0,220
169	IODETO DE POTASSIO 20MG/ML XAROPE		FR	10	200	3,550
170	LAMOTRIGINA 100MG		CP	90	5.000	0,206
171	LAMOTRIGINA 50MG		CP	90	1.000	0,165
172	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25 MG		CP	500	10.000	1,536
173	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG		CP	90	5.000	1,032
174	LEVOGENESTREL 0,15 + ESTRADIOL 0,03(CICLO21) ANTICONCEPCIONAL		CP	21	2.000	0,128
175	LEVOMAPRAZINA 4%		FR	1	10	9,800
176	LEVOMEPRAZINA 100MG		CP	60	3.000	1,256
177	LEVOMEPRAZINA 25MG		CP	60	2.000	0,370
178	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG		CP	120	10.000	0,165
179	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG		CP	120	5.000	0,436
180	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG		CP	120	5.000	0,295
181	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG		CP	120	5.000	0,176
182	LEVOTIROXINA SÓDICA 38 MCG		CP	120	3.500	0,295
183	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG		CP	120	5.000	0,154
184	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5 MCG		CP	60	1.000	0,417
185	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG		CP	120	5.000	0,220
186	LISINOPRIL 10MG		CP	60	5.000	0,092
187	LORATADINA 10MG		CP	500	6.000	0,075
188	LORATADINA 1MG/ML		FR	10	300	11,340
189	LOSARTANA POTASSICA 50MG		CP	90	30.000	0,068
190	MALEATO DE TIMOLOL COLIRIO 5MG/ML		FR	5	50	3,300
191	MEBENDAZOL 100MG		CP	24	1.002	0,309
192	MEBENDAZOL 100MG/5ML-SUSPENSÃO ORAL		FR	10	100	1,815



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

193	MELOXICAN 15MG		CP	100	7.000	0,268
194	METFORMINA 500 MG		CP	60	5.000	0,105
195	METFORMINA DE AÇÃO PROLONGADA 500MG		CP	60	10.000	0,150
196	METILDOPA 250MG		CP	120	10.000	0,438
197	METILDOPA 500MG		CP	120	10.000	0,889
198	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML		FR	10	200	2,706
199	METOTREXATO DE SÓDIO 2,5MG		CP	144	900	0,789
200	METRONIDAZOL 100MG/G – GELÉIA VAGINAL		TB	5	50	22,580
201	METRONIDAZOL 250MG		CP	60	2.000	0,202
202	METRONIDAZOL 400MG		CP	60	2.000	0,286
203	MICONAZOL POMADA		TB	5	100	6,380
204	MONONITRATO DE ISSOSSORBIDA 20MG		CP	120	5.000	0,251
205	MONONITRATO DE ISSOSSORBIDA 40MG		CP	120	5.000	0,467
206	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG		CP	90	3.000	0,565
207	NIFEDIPINO 20MG		CP	90	3.000	0,154
208	NIMESULIDA 100 MG		CP	500	10.000	0,100
209	NIMESULIDA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML		FR	5	300	1,177
210	NISTATINA 100.000UI/ML SOLUÇÃO		FR	5	300	4,829
211	NISTATINA CREME		TB	5	200	3,958
212	NORFLOXACINO 400MG		CP	30	1.000	0,412
213	OFTANE COLIRIO		FR	2	25	33,990
214	OLANZAPINA 10MG		CP	120	2.000	0,440
215	OLANZAPINA 5MG		CP	120	2.000	0,255
216	OMEPRAZOL 20MG		CP	1.000	50.000	0,095
217	ORLISTATE 120MG		CP	42	2.000	1,300
218	OXALATO ESCITALOPRAM 10MG		CP	500	8.000	0,125
219	OXALATO ESCITALOPRAM 20MG		CP	30	5.000	0,262
220	PANTOPRAZOL 40MG		CP	28	4.000	0,436
221	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS		FR	10	500	0,695
222	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG		CP	486	5.346	0,397
223	PARACETAMOL 500MG		CP	500	10.000	0,094
224	PARACETAMOL 750MG		CP	500	10.000	0,219
225	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG		CP	30	1.000	0,231
226	PERMETRINA LOÇÃO 10MG/ML		FR	10	50	2,590
227	PREDNISONA 20MG		CP	120	10.000	0,146
228	PREDNISONA 5MG		CP	120	8.000	0,600
229	PREGABALINA 75MG		CP	30	3.000	0,419
230	PRIMIDONA 100MG		CP	30	2.000	0,360
231	PROMETAZINA 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO		TB	2	100	11,580
232	PROPATILNITRATO 10MG		CP	50	10.000	0,544
233	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5 MG/G		TB	1	50	26,060



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

234	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG/DOSE		FR	1	30	120,970
235	PROPRANOLOL 40MG		CP	90	4.000	0,036
236	PROTOVIT PLUS-POLIVITAMINICO SOLUÇÃO ORAL GOTAS		FR	5	200	21,240
237	QUETIAPINA 100MG		CP	1.000	10.000	1,304
238	QUETIAPINA 25MG		CP	1.000	20.000	0,241
239	RAMIPRIL 10MG		CP	60	2.000	1,389
240	RAMIPRIL 5MG		CP	60	1.500	1,683
241	RAMIPRIL 5MG+BESILATO DE ANLODIPINO 5MG		CP	60	3.500	1,796
242	RAMIPRIL 5MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG		CP	60	1.500	1,921
243	REGENCEL POMADA OFTÁLMICA		TB	2	10	13,600
244	RIFAMICINA SPRAY 20ML		FR	50	500	17,640
245	RISPERIDONA 1MG/ML		FR	1	30	9,350
246	RISPERIDONA 2MG		CP	250	10.000	0,098
247	RISPERIDONA 3MG		CP	120	5.000	0,631
248	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG		CP	90	5.000	0,220
249	SAIS DE REIDRATAÇÃO		SCH	50	2.000	0,825
250	SALBUTAMOL SPRAY 200 DOSE		FR	2	100	8,998
251	SELEGELINA 5MG		CP	10	2.000	2,122
252	SERTRALINA 50MG		CP	120	40.000	0,108
253	SINVASTATINA 10MG		CP	60	5.000	0,075
254	SINVASTATINA 20MG		CP	60	10.000	0,079
255	SINVASTATINA 40MG		CP	120	10.000	0,143
256	SOTALOL 160MG		CP	120	2.000	1,124
257	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG		CP	60	4.000	1,274
258	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG		CP	60	10.000	0,310
259	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG		CP	90	10.000	0,484
260	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETROPINA 80MG		CP	30	2.000	1,408
261	SULFATO DE ATROPINA 1% - COLÍRIO		FR	1	50	9,470
262	SULFATO DE GLICOSAMIDA+SULFATO DE CONDROITINA 1,5G+1,2G (CONDROFLEX)		SCH	30	4.000	4,558
263	SULFATO DE NEOMICINA POMADA		TB	100	1.500	6,680
264	SULFATO FERROSO 25 MG/ML DE FERRO II SOLUÇÃO ORAL		FR	10	200	3,000
265	SULFATO FERROSO 40MG		CP	90	8.000	0,036
266	TACROLIMO 0,1% POMADA		TB	2	50	88,060
267	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%		FR	2	50	74,480
268	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% COLÍRIO		FR	2	25	17,105
269	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2mg/ml		FR	2	5	22,413
270	TIAMAZOL 5MG		CP	30	1.500	0,270
271	TOBRAMICINA 0,3% + DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA		FR	2	50	31,116
272	TOPIRAMATO 25MG		CP	90	7.000	0,144



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

273	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8 MG/ML EQUIVALENTE A 5,0 MG/ML DE TIMOLOL - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL		FR	3	30	99,900
274	UMIDIT LOÇÃO HIDRATANTE		FR	3	50	73,400
275	VALPROATO DE SÓDIO 500MG		CP	500	15.000	1,510
276	VARFARINA SÓDICA 5MG		CP	120	5.000	0,245
277	VERAPAMIL 80MG		CP	120	3.000	0,140
278	XINOFOATO DE SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125MCG		FR	2	150	98,650
279	XINOFOATO DE SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG		FR	2	150	70,000

Na proposta deverá ser informado a marca do medicamento.

Para formação do preço máximo será aceito até 20% superior ao orçamento prévio.

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO II

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Referente Pregão Eletrônico nº **06/2022**.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu(sua) _____, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, estando em plena conformidade com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim.

() Não.

(OBS: Assinalar a situação da ressalva acima)

Data: ____/____/____

Representante Legal
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO III

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

DECLARAÇÃO

A **licitante** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, empresa estabelecida na _____, por seu representante infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93; que tem pleno conhecimento do objeto licitado; e que concorda com a minuta de contrato e com as exigências estabelecidas no edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **06/2022**.

Data: ____/____/____

Representante Legal
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Aos dias do mês de, no, **Município de Porto Vera Cruz, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Avenida Humaitá, 672 nesta cidade, inscrição no CNPJ sob o número 91.105.452/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Andrade de Matos**, CPF 450.521.230-00, portador da Carteira de Identidade de número 3044718091/SJS-RS, residente na Avenida Humaitá, nesta cidade de Porto Vera Cruz – RS doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022, DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços para fornecimento de medicamentos, conforme especificados a seguir:

Itens	Descrição do Item	UN	Marca	Quantidades		Preço un. R\$
				Mín.	Máx	
.....						

1.2. QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA...

PARÁGRAFO ÚNICO

APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do Edital da Licitação.

4.2. A fiscalização da ata de registro de preços, ficará sob responsabilidade do servidor(a)..... designado(a) pela portaria nº.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2. A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

5.4. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

5.5. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

f) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.7.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

5.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado será realizada através de e-mail com confirmação de recebimento ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

5.10. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada através de requerimento, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.11. O detentor ficará obrigado a atender todas as AF – Autorizações de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Enviar através do e-mail indicado pela empresa vencedora Autorização de Fornecimento dos medicamentos;

6.1.2. Remeter advertências à empresa vencedora, por escrito, quando o fornecimento não estiver sendo prestado de forma satisfatória;

6.1.3. Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pela vencedora;

6.1.4. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

6.1.5. Aplicar à vencedora penalidades, quando for o caso;

6.1.6. Prestar à vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

6.1.7. Efetuar o pagamento à vencedora no prazo mencionado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.1.8. Notificar, por escrito, à vencedora da aplicação de qualquer sanção;

6.2. Da Empresa Vencedora:

6.2.1. Manifestar o recebimento da Autorização de Fornecimento;

6.2.2. Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, **no preço, prazo e forma** estipulados na proposta;

6.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

6.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.2.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

6.2.7. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA OITVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até quinze (15) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, exceto na eventualidade de aplicação de multas quando este prazo poderá ser maior.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

8.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6. No ato de emissão da nota fiscal, a contratada deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.8. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

8.9. O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento da prestação de serviço ou fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.

8.10. No caso de inadimplemento do Contratante, será obedecido o que dispõe o art. 40, inc. XIV, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA, *pro rata die*.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente registro de preços.

9.2. Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

9.3. O Fornecedor do registro de preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Porto Vera Cruz, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

9.4. Independentemente da solicitação de que trata os itens II e III, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

9.5. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

9.6. O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

10.1. Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF**, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

10.2. Os medicamentos solicitados deverão ter uma **validade mínima de 12 meses** contados da data de emissão da nota fiscal dos mesmos.

10.3. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Porto Vera Cruz, situada na Rua Vera Cruz, nº 188, em Porto Vera Cruz, RS, **das 8 horas às 12 horas e, das 13 horas às 17 horas**, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequações de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA/ Ministério da Saúde.

10.4. As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

11.1. A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DOS DIREITOS

12.1.1. Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES

12.2.1. Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

12.2.2. Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- b)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correm por conta exclusiva do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

13.1. A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*
- b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- c)** executar o contrato com atraso até o limite de 10 (dez) dias ou com outras irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 60 (sessenta) dias, depois de decorrido o prazo previsto na letra “c”, *multa diária de 0,5% sobre o montante não adimplido do contrato* após os quais será considerado como inexecução contratual parcial. Dependendo do objeto da licitação será considerada inexecução total;
- e)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”;*
- f)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”;*
- g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1. A presente Ata somente terá eficácia após sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro de Santo Cristo, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Vera Cruz, RS, emdede 2022.

José Andrade de Matos
Prefeito

Fornecedor